

JUÍZO-DE-REFLEXÃO DE GOSTO

Christian Klotz¹

“O belo concorda com o sublime no fato de que ... ambos não pressupõem nenhum juízo dos sentidos, nem um juízo logico-determinante, mas um juízo de reflexão ...” (AA 5:244 (CFJ 89)). Com essa observação Kant destaca a importância da concepção do juízo-de-reflexão (*Reflexionsurteil*) para a compreensão filosófica do belo e do sublime. No entanto, o “gosto” é precisamente a “faculdade de ajuizamento do belo” (AA V, 203 (CFJ 47)), e a atividade reflexiva envolvida em tal ajuizamento possui um caráter peculiar que o distingue do juízo sobre o sublime. Assim, há em Kant uma concepção do juízo-de-reflexão que diz respeito às características específicas do gosto. Na ‘Primeira Introdução’ da *Crítica da Faculdade do Juízo* Kant define de modo mais explícito o “juízo-de-reflexão estético”, entendido como juízo-de-reflexão de gosto: em tal juízo “o objeto é percebido como final meramente para o Juízo, portanto a finalidade mesma é considerada meramente como subjetiva”. E como “nenhum conceito determinado do objeto é requerido para isso”, o juízo-de-reflexão estético “não é um juízo-de-conhecimento” (AA XX, 221 (ICJ 182)). Com efeito, o juízo-de-reflexão de gosto considera o objeto sob o aspecto de sua adequação ao fim da faculdade do juízo, esta sendo “a faculdade de pensar o particular como contido no universal” (AA V, 179 (CFJ 23)). Na medida em que o juízo-de-reflexão de gosto não determina o objeto ao subsumi-lo sob um conceito dado (atividade esta que caracteriza a faculdade do juízo “determinante”), a conformidade a fins subjetiva nele percebida só pode referir-se à faculdade do juízo enquanto “reflexionante”, caracterizada por buscar “o universal”, isto é, conceitos ou princípios ainda não determinados, sob os quais o “particular”, ou seja, intuições dadas empiricamente, possam ser subsumidas.

Tal atividade só é possível na medida em que o resultado da síntese da imaginação que dá unidade à intuição empírica seja acessível à atividade conceitual do entendimento. Sob o aspecto da relação entre as faculdades de conhecimento que essa condição envolve pode-se dizer que a faculdade do juízo reflexionante pressupõe a concordância entre a imaginação e o entendimento como faculdade de pensar um conceito que, no entanto, ainda não está determinado. O juízo-de-reflexão de gosto, conforme definido por Kant, exprime a percepção da adequação

do estado subjetivo na percepção do objeto a essa condição subjetiva da faculdade do juízo reflexionante: “... o Juízo, que não tem pronto nenhum conceito para a intuição dada, mantém-juntos a imaginação (meramente em sua apreensão) com o entendimento (na exposição de um conceito em geral) e percebe uma proporção de ambas as faculdades-de-conhecimento, que constitui em geral a condição subjetiva, meramente sensível, do uso objetivo do Juízo (ou seja, a concordância daquelas duas faculdades entre si)” (AA XX, 223/224 (ICJ 184)). Segundo Kant, tal percepção da concordância entre as duas faculdades só pode ocorrer através de um sentimento de prazer – justamente por exprimir tal sentimento, o juízo-de-reflexão de gosto é “estético”. No entanto, diferentemente de juízos que exprimem um prazer meramente sensível no objeto, ou seja, juízos do tipo “Isto é agradável”, o sentimento de prazer que se exprime num juízo-de-reflexão de gosto envolve essencialmente a relação reflexiva do sujeito com suas próprias faculdades de conhecimento: “Portanto, um juízo estético é aquele cujo fundamento-de-determinação está em uma sensação que esteja imediatamente vinculada com o sentimento de prazer e desprazer. No juízo-de-sentidos estético, é aquela sensação que é imediatamente produzida pela intuição empírica do objeto, mas, no juízo-de-reflexão estético, aquela que o jogo harmonioso das duas faculdades-de-conhecimento do Juízo, imaginação e entendimento, efetua no sujeito ...” (AA XX, 224 (ICJ 184/185)).

Na *Análítica do Belo*, presente na *Crítica da Faculdade do Juízo*, Kant apresenta o conceito de juízo-de-reflexão de gosto como “chave” para a explicação da possibilidade do juízo de gosto, ou seja, do juízo que julga o objeto “belo”. Segundo Kant, tal juízo possui quatro características (ou “momentos”) que o diferenciam de qualquer outro tipo de juízo: primeiro, embora em tal juízo o objeto seja julgado pelo sentimento de prazer e, com isso, numa base subjetiva, o juízo independe de todo interesse; segundo, o juízo de gosto envolve a pretensão de “validade universal subjetiva”, ou seja, ele imputa a todos o prazer que se exprime nele; terceiro, ele se refere à forma de conformidade a fins do objeto sem representação de um determinado fim; quarto, o juízo de gosto envolve a pretensão de uma necessidade subjetiva de assentimento (ver AA V, 203-240 (CFJ 47-86)). Sem ser um juízo de conhecimento, julgando só com base em um sentimento, o juízo de gosto possui então características que parecem privilégio justamente de um juízo no qual se formula um conhecimento objetivo, tais como independência de interesses particulares ou a pretensão de validade universal. Kant defende que a possibilidade dessa peculiaridade (aparentemente paradoxal) do juízo de gosto só pode ser explicada se supormos que ele exprime um prazer que não é outro senão a percepção da conformidade do objeto à condição subjetiva da faculdade do juízo reflexionante e, com isso, sua conformidade a uma condição do conhecimento que, embora subjetiva, vale para todos independentemente de fatores ou condições particulares: “o prazer ou a conformidade a fins subjetiva da representação com respeito à relação das faculdades de conhecimento no ajuizamento de um objeto sensível em geral pode ser, com razão, imputada a qualquer um” (AA V, 290 (CFJ 136); ver também AA V, 216-219 (CFJ 61-64); AA V, 238/239 (CFJ 84)).

Desse modo, a concepção do juízo-de-reflexão de gosto possibilita explicar como o juízo de gosto pode legitimamente ser um juízo estético que se baseia num sentimento e ao mesmo tempo possuir características que parecem próprias do conhecimento enquanto representação conceitual do objeto. Kant defende que as mesmas faculdades que possibilitam o conhecimen-

to empírico de objetos atuam também na experiência do belo: o entendimento, a imaginação e a faculdade de juízo reflexionante. No entanto, na experiência estética, essas faculdades operam de tal modo que sua atividade não resulta em nenhuma caracterização conceitual do objeto, mas num sentimento de prazer no qual se percebe a harmonia entre elas, harmonia esta que é uma condição subjetiva de qualquer conhecimento objetivo sem jamais ser percebida nele. Não sendo outro que a consciência prazerosa de uma harmonia entre faculdades de conhecimento que é ao mesmo tempo a condição subjetiva de todo conhecimento, o juízo-de-reflexão do gosto pode pretender ter validade “para todo homem” sem ser conhecimento (AA V, 219 (CFJ 64)). No entanto, além de estabelecer uma relação intrínseca entre a experiência estética e os princípios do conhecimento, a concepção do juízo-de-reflexão de gosto também acrescenta algo importante à compreensão das próprias faculdades de conhecimento: segundo essa concepção, no juízo de gosto mostra-se que o entendimento e a imaginação são capazes de um “livre jogo” no qual elas atuam harmoniosamente sem determinar o objeto através de um conceito. Aqui a imaginação opera como se fosse “entregue livremente a si própria” (AA V, 241 (CFJ 86)), manifestando assim um potencial próprio que não pode se mostrar no conhecimento no qual ela está sempre subordinada às regras do conhecimento. Ao mesmo tempo, o entendimento se mostra capaz de reconhecer como tal a unidade do múltiplo sintetizado livremente pela imaginação, ou seja, “a concordância do múltiplo com uma unidade”, sem poder determinar o conceito ao qual tal unidade corresponde, o que é uma condição necessária para sua atuação no conhecimento de objetos (AA V, 227 (CFJ 73)). Kant parece referir tal caracterização do modo de operar das faculdades cognitivas principalmente (ou talvez até exclusivamente) a certos casos da experiência do belo da natureza que está em foco na *Analítica do Belo*, enquanto obras da arte bela são sensificações de ideias estéticas que, segundo Kant, exigem o conhecimento do conceito que nelas é apresentado e ampliado esteticamente. Assim, a concepção kantiana do juízo-de-reflexão de gosto pelo menos não se aplica sem modificações à experiência do belo da arte (ver AA V, 311 ss. (CFJ 156 ss.)).

A concepção kantiana do juízo-de-reflexão de gosto repercute diretamente nas teorias da experiência estética de Schiller e Fichte. No entanto, pressupõe-se nelas a tese de que o sujeito é essencialmente caracterizado por “impulsos”, tese esta que foi introduzida por Fichte na sua Doutrina-da-Ciência de 1794/95 e depois adotada por Schiller. Schiller primeiro incorporou essa tese na teoria da experiência estética ao caracterizar a experiência do belo como satisfação do “impulso ao jogo” que busca unificar dois impulsos fundamentais – e *prima facie* opostos – do ser humano: o “impulso formal” que visa estabelecer uma identidade racional, e o “impulso material” que está voltado para a vivência do múltiplo dos conteúdos sensíveis (ver Schiller 2002). Schiller considera a unidade ou “ação recíproca” desses dois impulsos em que o sensível é intelectualizado e o intelectual sensificado o aspecto subjetivo da experiência do belo, reformulando, desse modo, a concepção kantiana do ‘jogo livre’ da imaginação e do entendimento. No entanto, ao buscar um “princípio objetivo” do gosto que ele finalmente encontra na característica do objeto belo de ser a “liberdade na aparência”, Schiller opõe-se à tese kantiana de que a experiência estética deve ser explicada exclusivamente a partir da reflexão do sujeito sobre o modo de operar das suas faculdades cognitivas que se manifesta no prazer estético, não havendo nenhum critério objetivo da beleza (ver Schiller 2002; cf. Hamm 2008). Em contraste, Fichte

explicou a criação bem como a experiência da arte bela a partir do ‘impulso à representação pela representação’ que busca produzir representações pelas quais nos tornamos conscientes da atividade espontânea que é essencial para nossa egoidade. Com isso, Fichte mantém – mais do que Schiller – a ideia do caráter reflexivo da experiência estética, ressaltando ao mesmo tempo a convergência entre arte e filosofia, já que, segundo Fichte, a filosofia também busca apresentar a natureza ativa da egoidade (ver Fichte 2014; cf. Cecchinato 2016). Fichte formulou sua concepção numa contribuição para a revista *Die Horen* que foi rejeitada por Schiller. Assim, a chamada “Querela das Horas” que surgiu com isso envolveu duas posições que podem ser consideradas diferentes transformações da concepção do juízo-de-reflexão de gosto e que (diferentemente da concepção kantiana) visaram a delinear uma teoria da arte.

Até hoje continua o debate sobre a questão de como exatamente a concepção kantiana do juízo-de-reflexão de gosto deve ser explicitada. Tal debate possui um papel central na questão de como a teoria kantiana acerca da experiência do belo deve ser interpretada. A questão central nesse debate é a de como o ‘jogo livre’ da imaginação e do entendimento para qual, segundo Kant, a reflexão estética está voltada, deve ser entendido. O jogo livre é uma atividade ‘pré-cognitiva’ dessas faculdades que cumpre todas as condições do conhecimento exceto uma condição final (a determinação conceitual do objeto) que a tornaria conhecimento, ou, trata-se de uma atividade ‘multi-cognitiva’ das faculdades que realiza as condições do conhecimento numa abertura indeterminada para conhecimentos possíveis? Para a segunda leitura apontam interpretações segundo as quais a função do entendimento no jogo livre consiste em oscilar entre várias possíveis interpretações conceituais da intuição sintetizada pela imaginação (ver, por exemplo, Allison 2001; a leitura ‘pre-cognitiva’ é defendida, por exemplo, em Henrich 1992). Seguindo tal classificação das interpretações já apresentadas, P. Guyer sugeriu uma terceira leitura, segundo a qual a reflexão estética deve ser entendida como ‘meta-cognitiva’, isto é, como voltada para um estado subjetivo que vai além da realização das condições subjetivas de conhecimento ao perceber uma unidade que é mais rica do que necessário para a determinação conceitual do objeto (ver Guyer 2005). Assim, a explicitação da relação peculiar entre o conhecimento e a experiência estética enquanto experiência fundada nas mesmas condições subjetivas e ao mesmo tempo diferente de qualquer conhecimento objetivo, que está envolvida na concepção kantiana do juízo-de-reflexão de gosto, até hoje é um dos principais desafios que os intérpretes da teoria kantiana do gosto enfrentam.

RESUMO: O objetivo do verbete é explicitar a concepção kantiana do juízo-de-reflexão de gosto, focalizando tanto sua função como chave para a análise da experiência do belo quanto sua vinculação com a teoria crítica do conhecimento. Finalmente, a transformação da concepção kantiana em Schiller e Fichte e algumas leituras mais recentes (Allison, Henrich, Guyer) são discutidas.

PALAVRAS-CHAVE: Juízo-de-reflexão; gosto; experiência estética; conhecimento.

ABSTRACT: The article aims to explain the kantian conception of reflective judgement of taste, focussing both on its function as the key for the analysis of the experience of beauty and its close relation with Kant’s critical theory of knowledge. Finally, the transformation of the Kantian conception in Schiller and Fichte and some recent interpretations (Allison, Henrich, Guyer) are discussed.

KEYWORDS: Reflective judgement; taste; esthetic experience; knowledge.

REFERÊNCIAS / REFERENCES

- ALLISON, Henry E. *Kant's Theory of Taste. A Reading of the Critique of Aesthetic Judgement*. Cambridge: Cambridge University Press 2001 (particularmente pp. 43-64 e 161-192)
- BERNSTEIN, Jay M. “Da beleza à experiência: de Kant a Cindy Sherman”. In: CERÓN, Ileana Pradilla e REIS, Paulo (org.), *Kant. Crítica e Estética na Modernidade*, São Paulo: Editora SENAC 1999, pp. 21-57
- CECCHINATO, Giorgia. “Fichte em debate com Schiller acerca da Herança da *Crítica do Juízo*”. In: *Estudos Kantianos*, vol. 4, nº 1 (2016), pp. 105-116
- FICHTE, Johann Gottlieb. *Sobre o espírito e a letra na filosofia*. Tradução, Introdução e notas de Ulisses Razzante Vaccari. São Paulo: Humanitas 2014
- FRICKE, Christel. ““Esquematizar sem conceitos”: a teoria kantiana da reflexão estética”. In: *Cadernos de Filosofia Alemã*, vol. 7 (2001), pp. 5-14
- GUYER, Paul. *Values of Beauty. Historical Essays in Aesthetics*. Cambridge: Cambridge University Press 2005 (particularmente pp. 77-109)
- HAMM, Christian. “Experiência estética em Kant e Schiller”, in: WERLE, Marco Aurélio e GALÉ, Pedro Fernandes (org.), *Arte e filosofia no idealismo alemão*, São Paulo: Barcarolla 2008, pp. 53-75
- HENRICH, Dieter. “Kant's Explanation of Aesthetic Judgement”. In: *Aesthetic Judgement and the Moral Image of the World: Studies in Kant*. Stanford: Stanford University Press 1992, pp. 29-56
- KANT, Immanuel. *Kants gesammelte Schriften*. Organizado pela Preußische und Deutsche Akademie der Wissenschaften, Berlim: Reimer e De Gruyter 1902 ss. (= AA)
- _____. *Crítica da Faculdade do Juízo*. Tradução de Valério Rohden e António Marques. Rio de Janeiro: Forense Universitária 2002 (= CFJ)
- , “Primeira Introdução à Crítica do Juízo”. Tradução de Rubens Rodrigues Torres Filho. In: *Immanuel Kant*. São Paulo: Abril Cultural 1980 (Coleção *Os Pensadores*), pp. 167-203 (= ICJ)
- KULENKAMPFF, Jens. *Kants Logik des ästhetischen Urteils*, Frankfurt am Main: Klostermann 1978
- REGO, Pedro Costa. “Reflexão e Fundamento. Sobre a Relação entre Gosto e Conhecimento na Estética de Kant”. In: *Kriterion: Revista de Filosofia*, vol. 46, no.112 (2005), pp. 214-228
- SCHILLER, Friedrich. *Kallias Ou Sobre A Beleza. A correspondência entre Schiller e Körner, janeiro-fevereiro de 1793*, tradução de Ricardo Barbosa. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editora, 2002
- _____. *A educação estética do homem*, tradução de Roberto Schwarz e Márcio Suzuki. São Paulo: Iluminuras 2002 (4ª edição)
- STOLZENBERG, Jürgen, “Das freie Spiel der Erkenntniskräfte. Zu Kants Theorie des Geschmacksurteils”. In: FRANKE, Ursula (org.), *Kants Schlüssel zur Kritik des Geschmacks*, Hamburg: Meiner 2000, pp. 1-28.

NOTAS / NOTES

¹ Christian Klotz é doutor em filosofia pela Ludwig-Maximilians-Universität de Munique (Alemanha) e atualmente professor de filosofia da Universidade Federal de Goiás/Brasil. Ele publicou os livros *Kants Widerlegung des Problematischen Idealismus* (1990) e *Selbstbewusstsein und praktische Identität* (2002), além de vários artigos sobre Kant, Fichte e Hegel.

Christian Klotz obtained the doctorate in philosophy at the Ludwig-Maximilians-Universität of Munich/Germany and is professor of philosophy at the Federal University of Goiás/Brazil. He is the author of the books *Kants Widerlegung des Problematischen Idealismus* (1990) and *Selbstbewusstsein und praktische Identität* (2002), and of various articles on Kant, Fichte and Hegel.

Recebido / Received: 6.10.2018.

Aprovado / Approved: 9.11.2018.